



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.375.138/0001-38

LEI n° 915/2005, de 21 de Outubro de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 04- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 26 - Transporte

SUBFUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário

PROGRAMA: 0017- Melhoria da Infraestrutura Urbana e Rural

PROJETO: 1014 – Construção e Ampliação de Estradas Vicinais

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude do Convênio com o INCRA – Instituto de Colonização e Reforma Agrária, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

ARTIGO 3º - O crédito objeto do presente, somente poderá ser aberto por ocasião do ingresso da receita do convênio supra citado no cofre do Tesouro Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (Vinte e um) dias do mês de outubro ano de dois mil e cinco.




MAURO RUI HEISLER
Prefeito